Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano VIII • Nº 5297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **SMAPA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -** PARA CRIAÇÃO DE LISTA DE CREDENCIAMENTO E POSTERIOR SELEÇÃO DE PESSOAS FISICAS INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE BALCÕES FRIGORIFICOS PARA O EXERCICIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE CARNES, PRODUTOS DERIVADOS E/OU SIMILARES, NO MERCADO MUNICIPAL ELIAS PINHEIRO DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO WALTER CARDOSO COSTA, NESTE MUNICIPIO DE ESTANCIA.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD

Editais

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PARA CRIAÇÃO DE LISTA DE CREDENCIAMENTO E POSTERIOR SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE BALCÕES FRIGORÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE VENDA DE CARNES, PRODUTOS DERIVADOS E/OU SIMILARES, NO MERCADO MUNICIPAL ELIAS PINHEIRO DOS SANTOS, LOCALIZADO NO BAIRRO WALTER CARDOSO COSTA, NESTE MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA.

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.963.285-**, com domicílio profissional na referida sede do Município, acima mencionada, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA,** inscrito no CPF nº ***.255.765.** nomeado através do Decreto nº 9.419/2026, com domicílio profissional situado na Praça Barão do Rio Branco, n.° 111, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para criação de lista de credenciamento e posterior seleção de pessoas físicas interessadas no uso de boxes e no recebimento, de balcões frigoríficos para o exercício da atividade comercial de venda de carnes, produtos derivados e/ou similares no Mercado Municipal Elias Pinheiro dos Santos, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a posterior seleção de pessoas físicas para o uso de 21 (vinte e um) balcões frigoríficos, com recebimento em comodato, destinados ao exercício da atividade comercial de venda de carnes, produtos derivados e/ou similares no Mercado Municipal Elias Pinheiro dos Santos, localizado no Bairro Walter Cardoso Costa, no Município de Estância/SE.

1.2 – Serão selecionadas até 21 (vinte e uma) pessoas físicas, observados os requisitos de habilitação e os critérios de classificação previstos neste Edital, sendo disponibilizados a cada, 01 (um) balcão frigorífico.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1.3 – O balcão frigorífico deverá ser utilizado exclusivamente no espaço do **MERCADO MUNICIPAL ELIAS PINHEIRO DOS SANTOS** para a finalidade prevista neste Edital.

1.4 – Os demais candidatos habilitados integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação e a validade da lista.

1.5 – A inscrição e a habilitação não asseguram, por si sós, o recebimento do balcão, que dependerá da classificação, da convocação e da formalização dos instrumentos correspondentes.

2 – DA QUANTIDADE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS BOXES E BALCÕES FRIGORÍFICOS

2.1 – Serão disponibilizados 21 (vinte e um) balcões frigoríficos, na proporção de um balcão para cada feirante.

2.2 – Os balcões serão identificados por número de patrimônio.

2.3 – Cada selecionado receberá 01 (um) balcão frigorífico com as seguintes características e especificações:

Item	Especificação	Quantidade por Vendedor	Marca
01	Balcão frigorífico com vitrine refrigerada universal, tipo gabinete monobloco e aço pré-pintado, para conservação e exposição de produtos (não congelados), temperatura de trabalho entre a mínima de 0°C e +7° C máxima, sistema de refrigeração estática por meio de 02 (duas) placas frias fixas em 02 níveis de prateleiras, e serpentina de cobre, degelo manual e controle de temperatura, iluminação interna em LED com interruptor, vidro frontal temperado baixa emissividade e pés niveladores.	01	Gelopar (Pregão Eletrônico n.º 10/2026)

2.4 – A disponibilização dos balcões não implica transferência de propriedade dos bens municipais.

3 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

3.1 – Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, civilmente capazes, residentes e domiciliadas no Município de Estância/SE.

3.2 – O candidato deverá comprovar o exercício da atividade comercial de venda de carnes, produtos derivados e/ou similares no Município de Estância/SE.

3.3 – O candidato deverá apresentar certificado de curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, observada a possibilidade prevista no item 4.1, alínea "e.1".

3.4 – Será admitida uma única inscrição por candidato, identificado por seu CPF, vedada a atribuição de mais de um balcão ao mesmo beneficiário neste procedimento.

4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – Para habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo I;

b) Cópia de documentos pessoais, (CPF e comprovante de residência no Município de Estância/SE);

c) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

d) Comprovação do exercício da atividade comercial de venda de carnes, produtos derivados e/ou similares, mediante nota fiscal do produto comercializado, declaração de frigorífico acerca da atividade exercida ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual correspondente à atividade;

e) Certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

e). Caso não possua o certificado no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração de compromisso de realização do curso e entregar o certificado até **30 de abril de 2027**.

f) Para os candidatos que pretendam usufruir da prioridade prevista no item 6.1, alínea "a", comprovação de exercício da atividade no Mercado Municipal Elias Pinheiro dos Santos, mediante: Declaração de Feirante.

4.2 – A ausência de comprovação da condição de prioridade não impedirá a participação do candidato que atenda aos demais requisitos, mas afastará a aplicação do critério preferencial.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

5 – DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1 – As pessoas físicas deverão apresentar a documentação para habilitação, no período de **29/10/2026 a 06/11/2026.**

5.2 – A entrega será presencial, em envelope único, identificado e lacrado, **na Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 111, Centro, Estância/SE, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente, das 7h às 13h.**

6 – DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE SELEÇÃO

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados conforme os seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

a) Prioridade aos comerciantes que comprovadamente já exerciam a atividade de venda de carnes, produtos derivados e/ou similares no Mercado Municipal Elias Pinheiro dos Santos na data de publicação deste Edital;

b) Maior tempo contínuo comprovado de exercício da atividade comercial de venda de carnes, produtos derivados e/ou similares;

c) Maior idade;

d) Ordem de inscrição.

6.2 – A prioridade prevista na alínea "a" não dispensa o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições deste Edital.

6.3 – As vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observados os critérios das alíneas "b", "c" e "d".

6.4 – Os primeiros 21 (vinte e um) classificados serão selecionados. Os demais integrarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – A Comissão de Avaliação e Seleção divulgará, em **11/11/2026** o resultado preliminar, contendo a relação dos habilitados.

7.2 – A divulgação ocorrerá no site Oficial do Município: **https://www.estancia.se.gov.br/**

8 – DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

8.1 – Após a publicação do resultado, ficará aberto prazo de **12/11/2026 a 13/11/2026** para apresentação de possíveis recursos. Estes, serão realizados, por escrito e entregue presencialmente na **Secretaria Municipal do Agricultura Pesca e Aquicultura, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.° 111, Centro, no Município, no horário das 07h às 13h.**

8.2 - A falta de apresentação motivada do recurso no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Avaliação e Seleção autorizada a homologar a lista declarada com as respectivas pessoas habilitadas.

8.3 – As decisões dos recursos e o resultado final serão divulgados em **16/11/2026**, no site Oficial do Município: **https://www.estancia.se.gov.br/**

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

9.1 – O objeto do comodato destina-se ao recebimento e utilização dos Balcões frigoríficos do Mercado Municipal Elias Pinheiro dos Santos, localizado no Bairro Walter Cardoso Costa.

9.2 – Cada balcão frigorífico será entregue mediante termo de comodato aos selecionados que cumprirem com as condições deste Edital de Credenciamento.

9.3 – O recebedor será convocado dentro do prazo inicial de **10(dez) dias corridos**, para comparecimento e assinatura do Contrato de Comodato.

a) O não comparecimento injustificado no prazo indicado acarretará a perda da convocação, mediante registro da ocorrência, e permitirá a chamada do próximo candidato do cadastro de reserva.

9.4 – O contrato de comodato terá prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

10 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 – O presente processo de credenciamento será coordenado pela Comissão de Avaliação e Seleção específica, composta por 03 (três) servidores: 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Agricultura Pesca e Aquicultura; e

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente da Vigilância Sanitária, que será nomeada mediante Portaria.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

10.2 – Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

a) Organizar, analisar e julgar, todos os atos do Edital de Credenciamento, coordenação dos trabalhos, e divulgação dos resultados, dando publicidade absoluta a todo o procedimento por meio do Diário Oficial do Município de Estância – SE; e

b) Dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste procedimento.

11 – HIPÓTESE DE DESCREDENCIAMENTO

a) Pedido formalizado pelo credenciado.

b) Descumprimento das cláusulas de obrigações e responsabilidades estabelecidas no Contrato de Comodato.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação e Seleção, observados os preceitos de direito público.

12.2. O calendário do presente edital é o que segue:

I – Período de habilitação	**29/10/2026 a 06/11/2026**
II – Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão de Avaliação e Seleção	**09/11/2026 e 10/11/2026**
III – Divulgação do resultado preliminar	**11/11/2026**
IV – Prazo para Recurso	**12/11/2026 e 13/11/2026**
V – Publicação da lista final	**16/11/2026**

12.3. Integram o presente edital os Anexos necessários a execução.

12.4. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no diário oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Estância/SE, 28 de outubro 2026.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito de Estância/SE

TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal da Agricultura Pesca e Aquicultura
Decreto nº 9.419/2026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – Identificação:		
CPF n.º:		RG n.º:
2 – Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
3 – Telefone/celular:		E-mail:
4 – Tempo de Atuação na Atividade:		
5 – Já exerce a atividade de venda de carnes, produtos derivados e/ou similares no **Mercado Municipal Elias Pinheiro dos Santos**, Bairro Walter Cardoso Costa, no Município de Estância/SE?		SIM ( )
		NÃO ( )

_____/_____, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do candidato

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA E Sr(a). _____.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80 com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 111, Centro, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **COMODANTE,** neste ato representada pelo Secretário, Sr. Tito Magno de Oliveira Garcia, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF n.º xxx.255.765-xx e, de outro lado, Sr(a). xxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxx, com residência xxxxxxxxxxxxx, usuário do box de número xxxxx, neste ato doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIO**, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O COMODANTE, na qualidade de legítimo(a) proprietário(a) de: BALCÃO DE CARNES 1,20MT - 127V – (REF.321) balcão frigorífico vitrine refrigerada universal, tipo gabinete monobloco e aço pré-pintado, para conservação e exposição de produtos, (não congelados), temperatura de trabalho entre a mínima de 0º e +7 ºC máxima, sistema de refrigeração estática por meio de 2 (duas) placas frias fixas em 2 níveis de prateleiras, e serpentina de cobre, degelo manual e controle de temperatura, iluminação interna em LED com interruptor, vidro frontal temperado baixa emissividade, pés niveladores, medidas externas, conforme (especificar a nota fiscal e/ou outro título que comprove a propriedade), cede e transfere referido bem ao **COMODATÁRIO**, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento com registro patrimonial nº _____.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente comodato tem como finalidade prestar suporte aos mercados municipais de vendas de carnes, derivados e/ou similares do Bairro Walter Cardoso Costa, pertencentes ao Município de Estância/SE.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) anos, com início em ____ de _____ de _____ e término em ____ de _____ de _____, data em que ao **COMODATÁRIO** deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de pagar multa equivalente ao valor atualizado do bem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO COMODANTE:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da entrega do bem;

b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

c) O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual. Ressalvada a garantia legal e contratual de fábrica prestada pelo fornecedor/fabricante do equipamento, cujo acionamento deverá ser intermediado ou orientado pela Administração Municipal, conforme as regras da aquisição original.

4.2 DO COMODATÁRIO:

a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

c)Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 É vedado ao **COMODATÁRIO** subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, legal por escrito, do **COMODANTE**.

5.2 O COMODANTE, neste ato, fornece ao **COMODATÁRIO** todas as instruções e indicações de acionamento e conservação necessárias à perfeita utilização e manutenção do bem, neste caso, o manual técnico fornecido pelo fabricante.

5.3 O COMODATÁRIO, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

5.4 As despesas com o transporte do bem, caso necessária, da sede em que o bem está localizado para uso do **COMODATÁRIO** até o depósito do **COMODANTE**, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva do Comodatário.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 O descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver o bem, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

6.2 O presente instrumento será considerado extinto de pleno direito em caso de infração grave, por parte do **COMODATÁRIO**, assegurado ao **COMODANTE** o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato. Considerar-se-á infração grave a falta de utilização do bem para o fim aqui colimado por **04 (quatro) semanas** sequenciais, ensejando a rescisão do comodato e a retomada do bem público, garantido previamente o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

devido processo administrativo com contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Para a observação do cumprimento desta cláusula o **COMODANTE** efetivará fiscalização permeante no espaço de uso do bem pelo **COMODATÁRIO**.

6.3 O presente contrato de comodato será considerado extinto em caso de falecimento do COMODATÁRIO, ou, a perda da autorização de uso do espaço público.

6.4 Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, juntamente as duas testemunhas abaixo.

Estância (SE), ___ de _____ de _____.

TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal da Agricultura Pesca e Aquicultura

COMODATÁRIO

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Ass. _____

Nome:
CPF nº:
Ass. _____

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTA3OUFCMZA3NEY2NZI3RD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.